



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



*Rua Nicola Falci, 06 – Tel: 3284-1203 – Fax: 3284-1293 CEP 36126-000*  
*E-mail: camarabelmirobraga@terra.com.br*

## **LEI N.º. 500, de 31 de maio de 2019**

*“Altera a Lei Municipal n.º. 485, de 08 de agosto de 2018, que  
‘Autoriza a Prefeitura Municipal a constituir o porta da  
transparência no âmbito do município de Belmiro Braga dá  
outras providências”*

### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal n.º. 485, de 08 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º. - Ficam os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal autorizados a constituir na página oficial da internet de suas respectivas entidades, o Portal da Transparência, espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público referentes aos atos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitando aos cidadãos belmirenses o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes públicos, em cumprimento ao que preceitua o art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei Federal n.º 12.527/2011.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 31 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Caputo Neder**  
Presidente da Câmara Municipal de Belmiro Braga

  
**Sandro Caputo Neder**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF: 039.248.516-89

Afixado em 31/05/2019